



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Lajedão

quarta-feira, 27 de junho de 2012

Ano I - Edição nº 00076

Prefeitura Municipal de Lajedão publica



Praça Plínio Dantas de Lima | Centro | Lajedão-Ba

www.pmlajedao.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
8343AC7DB726800F58B55905C5FD5766

Prefeitura Municipal de Lajedão

SUMÁRIO

- Resumo de Contrato n.º 375 /2012 - Objeto: Referente a serviços a serem prestados de reforma da Escola Municipal Brasilino Pereira de Souza na sede deste Município de Lajedão – Bahia. (Contratada: Constructor Construções e Locações Ltda)
- Lei Municipal nº 405 - Estabelece valor para os débitos judiciais a serem pagos mediante Requisição de Pequeno Valor – RPV pela Administração Pública Direta e Indireta do Município de Lajedão - Bahia
- Resumo de Contrato n.º 375 /2012 - Objeto: Referente a serviços a serem prestados de reforma da Escola Municipal Brasilino Pereira de Souza na sede deste Município de Lajedão – Bahia. (Empresa Contratada: Constructor Construções e Locações Ltda)

Prefeitura Municipal de Lajedão

Contrato

RESUMO DE CONTRATO N.º 375 /2012

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO, Estado da Bahia, com sede Praça Plínio Dantas de Lima nº. 01- Centro - Bahia, inscrita no CNPJ n.º 13.785.670/0001-02, neste ato representado pelo seu prefeito o Senhor **Danilo Rodrigues Fraga**. **EMPRESA CONTRATADA: CONSTRUCTOR CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA**, CNPJ n.º **03.509.602/0001-67**, situada na Rua Dom Pedro I, n.º339 – Box A – Itamarajú - Bahia.

OBJETO: Referente a serviços a serem prestados de reforma da Escola Municipal Brasilino Pereira de Souza na sede deste Município de Lajedão – Bahia.

PREÇO E PAGAMENTO - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços ora contratados, o valor de R\$ 87.484,42 (oitenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e quarenta e dois centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA. O presente contrato terá vigência, observado o caput do art. 57 da Lei nº. 8.666/93, de 90 (noventa) dias a partir da assinatura do contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. As despesas do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária seguinte:

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 07. 01 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.122.001-2.011 – Manutenção das Ações da Sec. Municipal de Educação
3.3.90.39-01: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

12.361.001-2.014 – Desenvolvimento das Atividades do Ensino Fundamental
3.3.90.39-01: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

12.361.001-2.021 – Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 40%
3.3.90.39-00-19 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FORO - Fica eleito o Fórum desta Comarca com sede na cidade de Ibirapuã - Bahia, para ajuizamento de quaisquer questões oriundas do presente contrato que não possam ser elucidadas amigavelmente renunciando ambas as partes, qualquer outro.

Lajedão, 26 de Junho de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO - BA
Danilo Rodrigues Fraga

CONSTRUCTOR CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA
Contratado

Prefeitura Municipal de Lajedão

Lei

Lei Municipal nº 405

“Estabelece valor para os débitos judiciais a serem pagos mediante Requisição de Pequeno Valor – RPV pela Administração Pública Direta e Indireta do Município de Lajedão - Bahia”.

O PREFEITO DE LAJEDÃO, Estado da Bahia, no uso da atribuição que lhe confere a Lei orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Municipal de Lajedão aprova e ele, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. A Administração Pública Direta e Indireta do Município, considerando as disposições do art. 87 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição da República, acrescentado pela Emenda Constitucional nº37 de 13 de junho de 2002, estabelecem como pequeno valor os débitos e obrigações, cujo montante, por beneficiário, após atualizado e especificado, for igual ou inferior a 02 (dois) salários mínimos.

Parágrafo Único. O pagamento dos débitos judiciais apurados em processos de competência do Poder Judiciário do Estado da Bahia, cujos valores se enquadrem no “caput” deste artigo serão pagos mediante Requisição de Pequeno Valor – RPV.

Art. 2º. Os pagamentos de valores superiores aos limites previstos no “caput” do artigo anterior continuarão a ser requisitados por intermédio de Precatórios, nos termos do art. 100 da constituição da República, aplicando-se os procedimentos estabelecidos no Regimento Interno do tribunal de justiça da Bahias e Tribunal Regional do trabalho da 5º Região.

Parágrafo Único. O credor da importância superior aos montantes previstos no art. 1º desta Lei poderá optar por receber seu crédito, por meio de RPV, desde que renuncie, expressamente, na forma de Lei, junto ao juízo da Execução, ao valor excedente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lajedão, Bahia, 13 de junho de 2012.

Danilo Rodrigues Fraga
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Lajedão

Contrato

RESUMO DE CONTRATO N.º 375 /2012

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO, Estado da Bahia, com sede Praça Plínio Dantas de Lima nº. 01- Centro - Bahia, inscrita no CNPJ n.º 13.785.670/0001-02, neste ato representado pelo seu prefeito o Senhor **Danilo Rodrigues Fraga**. **EMPRESA CONTRATADA: CONSTRUCTOR CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA**, CNPJ n.º **03.509.602/0001-67**, situada na Rua Dom Pedro I, n.º339 – Box A – Itamarajú - Bahia.

OBJETO: Referente a serviços a serem prestados de reforma da Escola Municipal Brasilino Pereira de Souza na sede deste Município de Lajedão – Bahia.

PREÇO E PAGAMENTO - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços ora contratados, o valor de R\$ 87.484,42 (oitenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e quarenta e dois centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA. O presente contrato terá vigência, observado o caput do art. 57 da Lei nº. 8.666/93, de 90 (noventa) dias a partir da assinatura do contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. As despesas do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária seguinte:

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 07. 01 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.122.001-2.011 – Manutenção das Ações da Sec. Municipal de Educação
3.3.90.39-01: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10.361.001-2.014 – Desenvolvimento das Atividades do Ensino Fundamental
3.3.90.39-01: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

12.361.001-2.021 – Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 40%
3.3.90.39-00-19 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FORO - Fica eleito o Fórum desta Comarca com sede na cidade de Ibirapuã - Bahia, para ajuizamento de quaisquer questões oriundas do presente contrato que não possam ser elucidadas amigavelmente renunciando ambas as partes, qualquer outro.

Lajedão, 26 de Junho de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO - BA
Danilo Rodrigues Fraga

CONSTRUCTOR CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA
Contratado